



CONTRATO Nº 290/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, tendo como objeto a aquisição de Materiais para Ambulatório.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA PROGRAMA DST/AIDS que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pela Prefeita em Exercício, Sra. **CLAUDETE LANGENDORF MACHADO** inscrita no CPF sob o nº. 399.305.560-87 e portadora de cédula de identidade nº. 7026349436, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 06.294.126/0001-00, com sede em Porto Alegre/RS na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 900, depósito 25, CEP 91.060-410, neste ato representada por seu sócio Sr. Juliano Fantin doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 96.186/2011, Pregão Presencial nº 027 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais para Ambulatórios conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de Lingua de Madeira c/ 100unid	Pacote	100	<b>RS 2,00</b>	<b>RS 200,00</b>
2	Agulhas Hipodérmicas Descartavel 13x4,5 cx. c/ 100unid	Caixa	50	<b>RS 2,50</b>	<b>RS 125,00</b>
4	Agulhas Hipodérmicas Descartavel 25x7cx. C/ 100 unid	Caixa	150	<b>RS 2,50</b>	<b>RS 375,00</b>
5	Agulhas Hipodérmicas Descartavel 25x8 cx. c/ 100unid	Caixa	150	<b>RS 2,50</b>	<b>RS 375,00</b>
6	Agulhas Hipodérmicas Descartavel 40x12 cx. c/ 100unid	Caixa	20	<b>RS 2,80</b>	<b>RS 56,00</b>
9	Algodão Hidrófilo Rolo c/ 500g	Rolo	200	<b>RS 7,00</b>	<b>RS 1.400,00</b>
24	Escova Cervical p/ Citopatológico	Unidade	5000	<b>RS 0,15</b>	<b>RS 750,00</b>
25	Esfignomanômetro 0-300mmHg	Unidade	50	<b>RS 34,00</b>	<b>RS 1.700,00</b>
28	Especulo Vaginal Descartável Tam."P"	Unidade	3000	<b>RS 0,55</b>	<b>RS 1.650,00</b>
29	Espéculo Vaginal Descartável Tam."M"	Unidade	3000	<b>RS 0,68</b>	<b>RS 2.040,00</b>
30	Fio Mononaylon 2-0 c/ agulha	Caixa	30	<b>RS 14,00</b>	<b>RS 420,00</b>
31	Fio Mononaylon 3-0 c/ agulha	Caixa	30	<b>RS 14,00</b>	<b>RS 420,00</b>
32	Fio Mononaylon 4-0 c/ agulha	Caixa	30	<b>RS 14,00</b>	<b>RS 420,00</b>
34	Fixador Citopatológico 120ml gotas	Unidade	100	<b>RS 3,80</b>	<b>RS 380,00</b>



	(30ml)				
51	PVP-Iodofor Aquoso 1% c/ 1000ml	Litros	300	<b>R\$ 10,90</b>	<b>R\$ 3.270,00</b>
52	Seringa Descartável 1ml c/ agulha 13x4,5	Unidade	10000	<b>R\$ 0,09</b>	<b>R\$ 900,00</b>
54	Seringa Descartável 3ml c/ agulha 25x7	Unidade	6000	<b>R\$ 0,10</b>	<b>R\$ 600,00</b>
57	Termômetro Clínico	Unidade	15	<b>R\$ 3,00</b>	<b>R\$ 45,00</b>

#### **Cláusula Segunda: DO RECEBIMENTO:**

**2.1.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde na Rua Borges do Canto nº 984, Centro, Itaqui/RS no horário das 7 horas às 13 horas de segunda a sexta;

**2.2.** O prazo para entrega dos produtos será de 15 dias após a assinatura do contrato

**2.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**2.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**2.5.** O material deverá ser entregue na sua totalidade, não se admitindo entrega parcelada da quantia solicitada;

**2.6** O gestor do contrato será a servidora SRª ELIANE PIFFERO GOULART.

#### **Cláusula Terceira: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 15.126,00 (quinze mil cento e vinte e seis reais).

#### **Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal laudo emitido pela secretaria competente..

#### **Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data apazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, calculado pró-rata dia.

#### **Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **Órgão 07- Secretaria Municipal de Saúde**

Órgão 07- Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde/Vinculado

Projeto Atividade: 2069 – SIH/SAI/SUS  
Rubrica: 3339030000000 – Material de consumo  
Reduzido- 1267

Projeto Atividade 1054 Programa Saúde Da Família -ESTA  
Reduzido 1538

Projeto Atividade1022 Programa Saúde da Família -PS



Reduzido 1533

**Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 14 do ato convocatório.

**Cláusula Oitava: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Nona: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima:**

O prazo para a execução do contrato será até a entrega da totalidade dos materiais não podendo ultrapassar exercício financeiro de 2011.

**Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 027/2011, à proposta do vencedor, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

**Cláusula Décima Segunda: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, 28 de setembro de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI  
Claudete Langendorf Machado  
Prefeita em Exercício

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Juliano Fantin